# CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG E A EMPRESA COSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JURAMENTO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Juramento (órgão interno contratante), com sede no(a) Avenida Antonio Maia Sobrinho, n° 43, Centro, CEP: 39.590-000, na cidade de Juramento/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra Marlene de Lourdes Silveira Moreira, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.808.068, expedida pela (o) PCE/MG, e CPF nº 554.162.336-72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.055.017/0001-70, sediado(a) na Avenida José Lúcio de Brito, n° 79, Letra A, Bairro São Sebastião , Porteirinha/MG CEP: 39.520-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Marcos Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-11.275.565, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 045.977.586-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025, Concorrência nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do pórtico de entrada do Município de Juramento/MG, conforme especificações constantes na planilha orçamentária de custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, termo de referência, edital e seus respectivos anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Processo Licitatório 035/2025, Concorrência Eletrônica 001/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA: CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA** | | | | | |
| **CNPJ: 31.055.017/0001-70** | | | | | |
| **ENDEREÇO: Avenida José Lúcio de Brito, n° 79, Letra A, Bairro São Sebastião, Porteirinha/MG - CEP: 39.520-000** | | | | | |
| **REPRESENTANTE: Antônio Marcos Oliveira** | | | | | |
| **E-MAIL:antoniomarcosbleh@yahoo.com.br**<br>**TEL.:(38) 9 9162- 4045** | | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | contratação de empresa especializada para construção do pórtico de entrada do município de Juramento/MG | 1 | 1 | R$294.000,00 | R$294.000,00 |
| **VALOR TOTAL: R$294.000,00** | | | | | |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/11/2025 e encerramento em 31/12/2025, sendo que o prazo de execução do objeto contratual será de 90 (noventa) dias a contar da data de início, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/202

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 294.000,00(Duzentos e noventa e quatro mil).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos orçamentários para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

081123.695.0027.3018. 44905100 fonte 17100000 ficha 467

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante medições condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que será constatada/comprovada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. m caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) do mês anterior ao pagamento da parcela.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o INCC (índice Nacional de Custo de Construção), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1.O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias, contados da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/2022, conforme parágrafo 6º do art. 92 da lei 14133/2021.

7.2.O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis contado da data do fornecimento da documentação.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no edital e seus anexos.

8.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

8.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No prazo de até 3 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital, seus anexos, e Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1.1 São obrigações da Contratante:

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.6Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.7Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

11.1.8.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.1.8Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.3. Executar os serviços conforme especificações do Edital e seus anexos, bem como do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.2.13Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.2.15. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

11.2.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.17. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.2.18. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11.2.19. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas normas vigentes.

11.2.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

11.2.21. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com este Projeto Básico.

11.2.22. Indenizar o Município de Juramento por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

11.2.23. Cumprir fielmente as exigências do Edital, seus anexos e Termo de Referência.

11.2.24. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 14.133/21 e no Edital, seus anexos e Termo de Referência.

11.2.25. Manter na obra o Diário de Obras, atualizado constando todas ocorrências, serviços executados, efetivo de mão de obra e equipamentos utilizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Juramento/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como nas demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no ato convocatório.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

12.4.1.0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.

12.4.2.30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Juramento/MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9.1.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1.O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, seus anexos e Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à contratada:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juramento/MG, 10 de novembro de 2025.

MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA:55416233672
Assinado de forma digital por MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA:55416233672
Dados: 2025.11.18 13:47:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG
Marlene de Lourdes Silveira Moreira
CONTRATANTE

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA:04597758631
Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS OLIVEIRA:04597758631
Dados: 2025.11.19 07:16:58 -03'00'

CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA
CNPJ: 31.055.017/0001-70
ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO**
AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43
JURAMENTO - MG
3832361118 - CNPJ : 18.017.368/0001-28
prefeituramdejuramento2021@gmail.com
www.juramento.mg.gov.br



# Extrato de Contrato

**Nº Contrato:** 68/2025
**Data de Assinatura:** 10/11/2025
**Período de Vigência:** 10/11/2025 até 31/12/2025
**Valor do Contrato:** R$ 294.000,00

**Departamento:** PREFEITURA MUNICIPAL
**Contratado:** CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS..

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 33222 | METRO QUADRADO | 4.5 | R$ 321,26 | R$ 1.445,67 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.1.1 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA SERVIÇOS PRELIMINARES FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | 33223 | UNIDADE | 1 | R$ 125,10 | R$ 125,10 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.1.2 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA SERVIÇOS PRELIMINARES CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, EXCLUSIVE DESTOCAMENTO E AFASTAMENTO | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 3 | 33224 | UNIDADE | 1 | R$ 173,40 | R$ 173,40 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.1.3 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA SERVIÇOS PRELIMINARES REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024 | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 33225 | METRO QUADRADO | 52.25 | R$ 3,17 | R$ 165,63 |

**Descrição do item:**

1.1.4 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA SERVIÇOS PRELIMINARES LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 33226 | UNIDADE | 3 | R$ 869,75 | R$ 2.609,25 |

**Descrição do item:**

1.1.5 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA SERVIÇOS PRELIMINARES SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - INSTALACAO POR FURO

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 33227 | UNIDADE | 1 | R$ 1.171,07 | R$ 1.171,07 |

**Descrição do item:**

1.1.6 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA SERVIÇOS PRELIMINARES MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 33228 | QUILÔMETRO | 39.8 | R$ 2,86 | R$ 113,83 |

**Descrição do item:**

1.1.7 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA SERVIÇOS PRELIMINARES MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 33229 | UNIDADE | 1 | R$ 1.909,62 | R$ 1.909,62 |

**Descrição do item:**

1.1.8 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA SERVIÇOS PRELIMINARES PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 33230 | UNIDADE | 16 | R$ 107,26 | R$ 1.716,16 |

**Descrição do item:**

1.2.1 INFRAESTRUTURA - ESTACAS LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 33231 | METRO | 71.4 | R$ 118,01 | R$ 8.425,91 |

**Descrição do item:**

1.2.2 INFRAESTRUTURA - ESTACAS ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 33232 | QUILOGRAMA | 102.3 | R$ 17,69 | R$ 1.809,69 |

**Descrição do item:**

1.2.3 INFRAESTRUTURA - ESTACAS CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 33233 | QUILOGRAMA | 288.7 | R$ 17,91 | R$ 5.170,62 |

**Descrição do item:**

1.2.4 INFRAESTRUTURA - ESTACAS CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 33234 | QUILOGRAMA | 40.5 | R$ 17,17 | R$ 695,39 |

**Descrição do item:**

1.2.5 INFRAESTRUTURA - ESTACAS CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 33235 | UNIDADE | 16 | R$ 22,16 | R$ 354,56 |

**Descrição do item:**

1.2.6 INFRAESTRUTURA - ESTACAS ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 33236 | METRO | 4.4 | R$ 154,73 | R$ 680,81 |

**Descrição do item:**

1.2.7 INFRAESTRUTURA - ESTACAS TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 33237 | UNIDADE | 1 | R$ 4.432,11 | R$ 4.432,11 |

**Descrição do item:**

1.2.8 INFRAESTRUTURA - ESTACAS MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 33238 | QUILÔMETRO | 39.8 | R$ 25,20 | R$ 1.002,96 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.2.9 INFRAESTRUTURA - ESTACAS MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 18 | 33239 | METRO | 35.2 | R$ 39,10 | R$ 1.376,32 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.3.1 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO GABARITO | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 19 | 33240 | METRO CÚBICO | 6.37 | R$ 91,36 | R$ 581,96 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.3.2 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 20 | 33241 | METRO QUADRADO | 13.35 | R$ 8,15 | R$ 108,80 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.3.3 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 21 | 33242 | METRO CÚBICO | 0.4 | R$ 590,58 | R$ 236,23 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.3.4 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 14,54,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 22 | 33202 | METRO CÚBICO | 6.32 | R$ 925,32 | R$ 5.848,02 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.3.5 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 23 | 33203 | QUILOGRAMA | 107.6 | R$ 18,95 | R$ 2.039,02 |

**Descrição do item:**

1.3.6 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 33204 | QUILOGRAMA | 52.3 | R$ 17,69 | R$ 925,19 |

**Descrição do item:**

1.3.7 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 33205 | QUILOGRAMA | 51.9 | R$ 18,49 | R$ 959,63 |

**Descrição do item:**

1.3.8 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 33206 | QUILOGRAMA | 123.2 | R$ 17,91 | R$ 2.206,51 |

**Descrição do item:**

1.3.9 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 33207 | QUILOGRAMA | 54.3 | R$ 17,17 | R$ 932,33 |

**Descrição do item:**

1.3.10 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 33208 | METRO QUADRADO | 70.74 | R$ 72,06 | R$ 5.097,52 |

**Descrição do item:**

1.3.11 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 33209 | METRO QUADRADO | 16.59 | R$ 290,40 | R$ 4.817,74 |

**Descrição do item:**

1.3.12 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 33210 | METRO QUADRADO | 31.88 | R$ 53,34 | R$ 1.700,48 |

**Descrição do item:**

1.3.13 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 33211 | UNIDADE | 8 | R$ 36,28 | R$ 290,24 |

**Descrição do item:**

1.3.14 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 33212 | METRO CÚBICO | 16.74 | R$ 33,61 | R$ 562,63 |

**Descrição do item:**

1.3.15 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 33213 | METRO CÚBICO | 2.2 | R$ 965,92 | R$ 2.125,02 |

**Descrição do item:**

1.3.16 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 33214 | METRO QUADRADO | 31.88 | R$ 12,29 | R$ 391,81 |

**Descrição do item:**

1.3.17 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 13 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 33215 | METRO QUADRADO | 31.88 | R$ 41,82 | R$ 1.333,22 |

**Descrição do item:**

1.3.18 INFRAESTRUTURA - BLOCOS E ARRIMO REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 17 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO

| Ordem | Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 33216 | HORA | 113 | R$ 26,76 | R$ 3.023,88 |

| Descrição do item: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.4.1 SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 37 | 33217 | UNIDADE | 80 | R$ 52,83 | R$ 4.226,40 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.4.2 SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 38 | 33218 | UNIDADE | 347 | R$ 4,86 | R$ 1.686,42 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.4.3 SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA PLACA DE ADVERTêNCIA PARA SINALIZAçãO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METáLICO MóVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAçãO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAçãO E 01 RETIRADA DIáRIA | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 39 | 33219 | UNIDADE | 440 | R$ 4,72 | R$ 2.076,80 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.4.4 SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA BARREIRA DE SINALIZAçãO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAçãO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAçãO E 01 RETIRADA DIáRIA | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 40 | 33220 | QUILOGRAMA | 4644.5 | R$ 23,31 | R$ 108.263,30 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.5.1 SURPERESTRUTURA - METÁLICA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO | | | | | |
| **Ordem** | **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 41 | 33221 | UNIDADE | 1 | R$ 111.188,75 | R$ 111.188,75 |
| **Descrição do item:** | | | | | |
| 1.6.1 ACABAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM ACM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ARQUITETONICO, INCLUSIVE LETREIRO EM CAIXA | | | | | |